



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

Apoio à Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Número do Pedido de Compra	Número da Unidade de Compra
08/07/2020	Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT		1271005

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Aline Raposo Simões E-mail: aline.raposo@secult.mg.gov.br Tel. Contato: 3992161673	Superintendência de Museus, Bibliotecas, Arquivo Público e Espaços Culturais

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, reparo em extintores de incêndio inclusive recargas e serviços de testes hidrostáticos de 2º e 3º nível**, de acordo com as normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas Brasileira (NBR), conforme descrições especificadas neste termo de referência.

Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	3557	01	Serviço	MANUTENÇÃO E REPARO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO - INCLUSIVE RECARGA
02	7692	01	Serviço	SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTÁTICOS.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de 2º e 3º nível, reparo em extintores de incêndio, recargas e serviços de testes hidrostáticos conforme descrição e quantitativos abaixo:

DISCRICÃO BÁSICA	MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
EXTINTOR	AP	10 L	81

EXTINTOR	CO 2	6 KG	49
EXTINTOR	PQS BC	6 KG	24
EXTINTOR	PQS ABC	12 KG	10
MANGUEIRA	1 1/2 - Tipo 2	15 M	56
EXTINTOR	PQS BC	8 KG	2
EXTINTOR	PQS BC	12 KG	7
EXTINTOR	PQS ABC	6 KG	28
EXTINTOR	ABC	4KG	11
EXTINTOR	CO 2	4 KG	2
EXTINTOR	BC	4 L	1
EXTINTOR	AP	75 L	1

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2. Os serviços a serem contratados são devidamente regulamentados por normas conforme item 1 deste Termo, devendo atender rigorosamente aos requisitos e condições nelas prescritos. O escopo dos serviços incluem:

1.2.1. **Manutenção de segundo nível** - Manutenção que requer execução de serviços com equipamento, local apropriado e por pessoal habilitado. Consiste da realização de pequenos reparos: limpeza, ajustagens, substituições de peças e pequenos conjuntos.

1.2.2. **Manutenção de terceiro nível ou vistoria** - Processo de revisão total do extintor, com manutenção que requer execução de serviços com equipamentos, local apropriados e por pessoal habilitado, incluindo a execução de testes e/ou ensaios hidrostáticos. Essa revisão permite:

- a) Identificar falhas no material do cilindro do extintor
- b) Avaliar a corrosão conforme o nível de tensão;
- c) Alinhar as propriedades mecânicas do equipamento;
- d) Ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor;
- e) Ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira;
- f) Remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário.

1.2.3. **Recarga** - Reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e /ou expelente.

1.2.3.1. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio, de acordo com os respectivos vencimentos;

1.2.3.2. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

1.2.3.3. Ensaio de indicador de pressão, conforme NBR 9654;

1.2.3.4.]Colocação do lacre identificando o executor.

1.2.4. **Componentes originais** - Aqueles que formam o extintor como originalmente fabricado ou que são reconhecidamente fabricados pelo fabricante do extintor.

1.2.5. **Teste hidrostático** - Aquele executado em alguns componentes do extintor de incêndio sujeitos à pressão permanente ou momentânea, utilizando-se normalmente a água como fluido, que tem como principal objetivo resistência do componente a pressões superiores à pressão normal de carregamento ou de funcionamento do extintor, definidas em suas respectivas normas de fabricação.

1.2.5.1. O teste hidrostático em mangueiras de incêndio é necessário e obrigatório conforme NBR 11861, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo.

1.2.6. **Empatação:** Fixação da mangueira a união através de anel em cobre. A empatação se faz necessária caso haja vazamento em suas extremidades no teste hidrostático ou ainda se for percebido que

anéis não estão bem prensados correndo o risco de escapara as uniões durante o uso.

1.2.6.1. A CONTRATADA deverá empregar no objeto deste Termo profissionais capacitados, devidamente identificados, bem como permanente vigilância na execução dos serviços, dos materiais e equipamentos a serem utilizados, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

1.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.3.1. Os serviços relacionados no objeto deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela proponente vencedora, não podendo em hipótese alguma, serem cedidos ou sublocados a terceiros.

1.3.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em todos os cilindros dos extintores (manutenção nos cilindros e teste hidrostático) e nas mangueiras de incêndio (teste hidrostático e empatamento das mangueiras, quando necessário).

1.3.3. Prover provisoriamente, em cada etapa e em cada Unidade, reserva de quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do total de extintores e mangueiras, para eventuais emergências, os quais serão restituídos à CONTRATADA por ocasião da reinstalação dos extintores e mangueiras da CONTRATANTE;

1.3.4. Dentro do prazo estipulado para a prestação do serviço, a CONTRATADA deverá fazer o recolhimento dos equipamentos nos locais indicados no item 1.1, bem como a devolução e a instalação dos mesmos.

1.3.5. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob sua exclusiva responsabilidade, não sendo aceita alegações posteriores.

1.3.6. Reparar e substituir as peças que se fizerem necessárias nos extintores em que forem detectadas falhas de operação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

1.3.7. Após cada retirada de equipamento será lavrado termo a ser assinado em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, contendo data e quantidade de extintores retirados e/ou mangueiras retiradas, visando a controlar a saída e a devolução dos(as) mesmos(as).

1.3.8. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e teste hidrostático serão executados conforme discriminado nas NBRs que disciplinam o tema e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com a realização de inspeção no extintor de incêndio, com equipamento da CONTRATADA e em local apropriado, com a finalidade de verificar se este permanece em condições originais de operação, discriminando de forma clara e sucinta quaisquer rupturas, desajustes, desgaste e/ou necessidade de substituição de peças, mantendo-se as condições dos equipamentos em suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

1.3.9. Após as manutenções preventivas, corretivas e o teste hidrostático, deverá ser realizada a reposição ou substituição da carga normal do agente extintor e/ou expelente, emitindo, após o serviço, certificado de garantia mínima contra defeitos, a contar da data da entrega pelo prestador do serviço, com clara indicação do ano de execução do ensaio hidrostático, logotipo ou marca da empresa vistoriadora e o termo de vistoria técnica.

1.3.10. Com a aprovação do teste, será necessária a emissão e plotagem do selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével, lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e galho, bem como:

1.3.10.0.1. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi atestado e carregado, com identificação do responsável técnico;

1.3.10.0.2. A logomarca do INMETRO;

1.3.10.0.3. O número de série do selo;

1.3.10.0.4. A identificação da empresa que realizou a manutenção;

1.3.10.0.5. A data da realização da manutenção.

1.3.11. A etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam

danificados, bem como a ficha controle de inspeção do equipamento.

1.3.12. Os relatórios de manutenção preventiva e corretiva e do ensaio hidrostático para cilindros de alta pressão devem atender ao especificado na NBR 12274;

1.3.13. A manutenção a ser realizada e os materiais a serem fornecidos e instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, INMETRO e outras Normas de Procedimento Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

1.3.14. A CONTRATADA deverá devolver os extintores com a sua respectiva placa de patrimônio, se responsabilizando pelo seu extravio e reposição;

1.3.15. O recolhimento e entrega deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 09h00min às 17h00min;

1.3.16. A contratada deverá agendar com o responsável da unidade com 02(dois) dias de antecedência, o dia e a hora para a inspeção e recolhimento dos equipamentos;

1.3.17. Os serviços deverão obedecer com rigor os dispositivos legais que norteiam e dispõe sobre as regras para a execução do objeto epigrafado, inclusive Norma Técnica: NBR 12962/2016 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versa sobre inspeção, Manutenção e Recarga em extintores de incêndio e correlatas e NBR 12779 que cuida das inspeções, manutenção das mangueiras de incêndio;

1.3.18. **Das mangueiras:**

1.3.18.1. Toda mangueira deve receber uma identificação individual realizada por empresa capacitada, a partir de sua primeira inspeção;

1.3.18.2. Esta identificação deve ser feita por meio de uma abraçadeira plástica numerada (tipo lacre) presa no corpo da mangueira, próximo a união;

1.3.18.3. Após a inspeção ou manutenção, deve ser emitido um documento emitido pela CONTRATADA atestando e aprovando todas mangueiras;

1.3.18.4. O usuário deve ser orientado pela CONTRATADA por meio de informações a serem fornecidas junto com as mangueiras, a manter o último comprovante válido de inspeção e de manutenção como documento comprobatório de aprovação da mangueira para uso em combate a incêndio;

1.3.18.5. Toda mangueira de incêndio deverá ser inspecionada e ensaiada hidrosticamente antes de ser colocada em uso;

1.3.18.6. Em relação as mangueiras de incêndio, a norma ABNT NBR 12779 fixa os requisitos mínimos exigíveis quanto a inspeção, manutenção e cuidados necessários para manter a mangueira de incêndio aprovada para uso.

1.3.18.6.1. O teste das mangueiras deverá realizado na mesma oportunidade da recarga de extintores.

1.4. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

1.4.0.1. Havendo necessidade de troca de peças, esta correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo-se observar o Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio do INMETRO (RTQ), PORTARIA Nº 58, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (44387260).

1.4.0.1.1. As peças passíveis de manutenção e troca são:

- a) Miolo de válvula sem o'rings p/extintor CO2
- b) Miolo de Válvula sem o'rings p/extintor PQS
- c) Miolo de válvula sem o'rings p/extintor de água pressurizada
- d) Troca da válvula, se necessário;
- e) Troca do tubo do pescador, se necessário;
- f) Troca do indicador de pressão (manômetro), se necessário, conforme norma NBR

- 9654 (ABNT);
- g) Troca da mangueira, se necessário;
- h) Troca obrigatória do anel de identificação;
- i) Troca obrigatória do lacre;
- j) Troca obrigatória do selo;
- k) Troca do rótulo (quadro de instruções);
- l) Decapagem e pintura, se necessário.

A responsabilidade pela correta operação de troca da peça e o retorno à normalidade operacional do equipamento é da Contratada. Havendo dano na peça trocada ou em outra subsequente, por erro, negligência no manuseio, imperícia ou falta de planejamento das ações preventivas nesta operação, será de total responsabilidade da CONTRATADA, a aquisição e reposição de um novo item sem ônus para a CONTRATANTE.

1.5. DOS LOCAIS

1.5.1. Belo Horizonte

- Biblioteca Pública Estadual -Praça da Liberdade, 21 - Funcionários
- Anexo Anexo Professor Francisco Iglésias - Biblioteca Pública Estadual - Rua da Bahia, 1889 - Funcionários
- Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Funcionários
- Diretoria de Museus e Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Funcionários
- Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608 - Lourdes
- Museu dos Militares Mineiro - Rua Aimores, 698 - Funcionários

1.5.2. Interior de Minas Gerais

- Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Centro - Cordisburgo/MG
- Museu do Crédito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Centro - Juiz de Fora/MG
- Museu Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela, 110 - Centro - Ouro Preto/MG
- Museu Casa Alphonsus de Guimaraens, 35 - Centro - Mariana/MG

2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

O quantitativo estimado para esta contratação representa o número real de equipamentos instalados nas unidades da SBMAE de forma a garantir a segurança do patrimônio, servidores e terceiros.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo -SECULT- é a responsável pela gestão, implementação e integração de políticas públicas relacionadas as atuações das bibliotecas, museus, arquivo público e equipamentos culturais, todos localizados no estado de Minas Gerais. Eles possuem funções semelhantes e finalidades diversas, todas voltadas sempre para a difusão da cultura e manutenção da memória. Para melhor eficiência e eficácia na gestão das atividades desenvolvidas há a estrutura da Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivos Públicos e Equipamentos Culturais - SBMAE - com as seguintes atribuições legais:

3.1.1. *apoio a promoção da aplicação e da disseminação de conceitos e práticas que visem incentivar, valorizar, aprimorar e modernizar as atividades das bibliotecas públicas, dos museus e dos arquivos públicos no âmbito do Estado;*

3.1.2. *apoio a promoção da integração e do intercâmbio entre as bibliotecas públicas e comunitárias, entre os museus mineiros, entre os arquivos públicos, e suas instituições similares, no âmbito nacional e internacional;*

3.1.3. *estimulo a programas de formação de pessoal especializado para gerenciar e desenvolver projetos de criação e modernização de bibliotecas públicas e de incentivo à leitura, para a gerência e o*

desenvolvimento de projetos museológicos, bem como de projetos de criação, modernização e gerência de arquivos públicos;

3.1.4. *planejamento, coordenação e execução de ações concernentes à guarda, à organização, à conservação, à restauração e ao acesso ao acervo bibliográfico, museológico e arquivístico sob sua guarda;*

3.1.5. *coordenação e promoção de pesquisas com vistas ao desenvolvimento biblioteconômico, museológico e arquivístico no estado;*

3.1.6. *incentivo do uso de bibliotecas, museus e arquivos como fonte de pesquisa e de informação;*

3.1.7. *estabelecimento de diretrizes, planejamento e coordenação, no âmbito da Secult, a gestão dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo do Estado e dos documentos privados de interesse público, disponibilizando-os à sociedade, contribuindo assim para a promoção da transparência da Administração Pública do Poder Executivo do Estado;*

3.1.8. *apoio e subsidio as demais unidades administrativas da Secult na elaboração e execução de planos, programas e projetos culturais correlatos*

3.2. Para a consecução dessas atividades ela é dividida em quatro diretorias, a saber:

3.2.1. Diretoria do Arquivo Público Mineiro, responsável por implementar e gerenciar atividades de gestão documental no Poder Executivo bem como a guarda e conservação de documentos de caráter probatório e informativo recolhidos;

3.2.2. Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas a qual gerencia os serviços prestados pela Biblioteca Pública Estadual de Minas Gerais bem como o acesso a leitura;

3.2.3. Diretoria de Museus que, por intermédio do Sistema Estadual de Museus, implementa as diretrizes para preservação, promoção e acesso dos acervos museológicos e

3.2.4. Diretoria de Articulação e Integração Cultural que propõe, articula e desenvolve atividades voltadas à dinamização, à regionalização e à descentralização das políticas de cultura no Estado.

Por serem espaços públicos eles necessitam seguir uma série de regramentos que os permitam estarem em condições de funcionamento para atendimento da população, seja uma visita espontânea ou uma pesquisa acadêmica mais elaborada.

A revalidação **anual** dos agentes químicos dos extintores (recarga), a manutenção e testes hidrostáticos, visam garantir as condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio das unidades da SBMAE.

O extintor de incêndio é um equipamento necessário para ações emergenciais de combate a focos de incêndio, portanto sua carga deve sempre permanecer pronta e apta para utilização imediata com níveis de abastecimento completos e dentro do prazo de validade, conforme ABNT NBR 12962.

O teste hidrostático em mangueiras de incêndio se faz necessário em virtude do desgaste natural do equipamento, e/ou possível abrasão em seu revestimento externo, e em conformidade com a ABNT NBR 11861.

Ressaltamos ainda, que os prazos de validade de manutenção dos extintores das unidades da SBMAE encontram-se expirados, sendo certo que a SECULT não possui contrato vigente para este fim. Portanto, reitera-se que a pretensa contratação tem por motivação manter as condições operacionais desses equipamentos de forma a garantir, por consequência, a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais de prevenção contra incêndio que é uma obrigatoriedade legal, conforme o DECRETO 47998 DE 01/07/2020 (44391555) evitando assim a aplicação de penalidades previstas no Código de Incêndio do Corpo de Bombeiros, como as penalidades aplicadas pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego.

Sem a manutenção os dispositivos de combate a incêndio não terão garantia de eficácia em situações de uso, deixando o ambiente vulnerável em possíveis ocorrências de incêndios.

4. DA SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não se faz a licitação que se quer, mas aquela que a lei indica como mais favorável

ao interesse da sociedade, e que, a teor do ordenamento vigente, só pode ser a que propicie sustentabilidade também no serviço público, cabendo à autoridade gestora estimar os custos direto e indireto do bem ou atividade objeto do contrato; levar em consideração, por exemplo, a poluição ambiental por ele gerada; o consumo de energia por ele demandado; a despesa com a manutenção; a matéria prima por ele incorporada na linha de produção, que não deve ser perigosa ou nociva à saúde; os resíduos poluentes por ele gerados no decorrer de sua vida útil e no seu descarte; que não se utilize de mão de obra informal, escrava, infantil ou condições de trabalho legalmente indesejáveis; se incorpora tecnologia que reduz impacto ambiental etc. (DENÚNCIA TCE 912181).

4.2. Tão importante quanto atender à específica necessidade da Administração que venha a motivar a abertura de procedimento licitatório é, com o advento da Lei n.º 12.349/10, buscar sustentabilidade nas contratações de governo, esta voltada para a geração de emprego, aumento da renda, e, sobretudo, redução de impactos negativos com o fim de preservar o meio ambiente. (DENÚNCIA TCE 912181).

4.3. Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e de desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores de incêndio, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte de produto de extintores de incêndio.

4.4. A contratadada deverá utilizar materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado;

5. ESTIMATIVA DO CUSTO TOTAL:

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência conforme Mapa Comparativo de Preços(46008895) que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Visando apurar o valor estimado do objeto da presente licitação, conforme disposto na Resolução conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447/2015, foram realizadas todas várias ações previstas no art. 3º, quais sejam:

"Art. 3º A pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I - Portal de Compras MG- <https://www.mg.gov.br/>-ou Módulo de Melhores Preços - SISMP do SIAD;

II - Banco ou portal de preços , mantido por entidade pública ou prestador de serviços especializado, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - Atas de registros de preços vigentes e contratações similares de outros entes públicos , em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou

IV - Pesquisa com os fornecedores."

5.1. Neste sentido, seguida é a orientação do TCU quando recomenda através dos Acórdãos 2.170/2007 e 819/2009, (... que a pesquisa de preço deve ser feita com fornecedores, catálogos de fornecedores, bases de sistemas de compras, contratos recentes ou vigentes), fazendo uma avaliação crítica dos preços obtidos e com o objetivo de desconsiderar os valores excessivamente elevados e os inexequíveis, para obtenção do preço mais próximo ao refletido no mercado. ACÓRDÃOS 2943/2013 e

6. DOS LOTES E DIVISIBILIDADE**6.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

6.1.1. A participação é restrita a empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual n.º 47.437/2018, porquanto a contratação independente não supera o limite de 80.000,00.

6.2. DIVISIBILIDADE

6.2.1. O § 1.º do artigo 23, da Lei 8.666/93, determina que as compras, obras e serviços deverão ser divididos em parcelas visando ampliar a competitividade, sem perda da economia de escala.

6.2.2. Considerando o entendimento do TCE/MG (Denúncia 980437) de que os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si. E nesse sentido a presente contratação será dividida somente nos seguintes lotes:

6.2.2.1. Lote 01 - para os serviços dos extintores alocados em Belo Horizonte/MG.

BIBLIOTECA PÚBLICA - Praça da Liberdade 21 - Belo Horizonte	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10 L	25
CO2 6KG	4
PQS BC 6KG	11
PQS ABC 12 KG	9
MANGUEIRA 1 1/2 15M - Tipo 2	20

Anexo Professor Francisco Iglésias - Anexo da BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL - Rua da Bahia, 1889 - Belo Horizonte	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	11
PQS BC 6KG	2
PQS BC 8KG	1
PQS BC 12KG	3
PQS ABC 6KG	6
MANGUEIRA 1 1/2 15M - Tipo 2	12

Diretoria de Museus e Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Belo Horizonte	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	8
CO2 4KG	2
CO2 6KG	3
PQS 8KG	1
PQS 4KG	1
PQS 12KG	4
PQS 6KG	3

Diretoria do Arquivo Público Mineiro Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Belo Horizonte	

Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	26
AP 75L	1
PQS 6KG	6
CO2 6KG	21
MANGUEIRA 1 1/2 15M - Tipo 2	10

Centro e Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608- Belo Horizonte	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	2
CO2 6KG	16
MANGUEIRA 1 1/2 15M	2

Museu dos Militares Mineiros - Rua Aimores, 698 - Belo Horizonte	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ABC 4KG	10
BC 4L	1

6.2.2.2.

Lote 02 - para os serviços dos extintores alocados nas Cidades do Interior.

Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Cordisburgo/MG	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	1
ABC 6KG	7
ABC 4KG	1
CO2 6KG	1
PQS 6KG	1

Museu do Crédito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Juiz de Fora/MG	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	5
ABC 6KG	2
ABC 12KG	1
CO2 6KG	3
MANGUEIRA 1 1/2 15M	12

Museu do Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela, 110 - Ouro Preto/MG	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
AP 10L	1
ABC 6KG	6

Museu do Casa Alphnossus de Guimaraens - Rua Direita, 35 - Mariana/MG	
Manutenção com reposição de peças e recarga em extintor e serviços de testes hidrostáticos	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ABC 6KG	7
AP 10L	2
CO2 6KG	1
PQS 6KG	1

6.2.3. Ressaltamos que a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira.

6.2.4. Salientamos também que, caso houvesse a divisão por mais lotes, este procedimento não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços. Daí, entende por justificado a não divisibilidade para mais de 2 lotes no presente processo.

7. JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Adota-se a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposto na lei 10.520/2002 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e no Decreto Estadual 48.012 de 22/07/2020 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

7.2. Por serviços comuns entendem-se aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado (art. 3º, §1º, do Decreto Estadual nº 44.786/2008).

7.3. Uma vez que foi possível neste Termo de Referência descrever os padrões de desempenho e qualidade que se espera do serviços prestado por meio de especificações usuais praticadas no mercado sem prejuízo para a compreensão daqueles que atuam no ramo, conforme explicitado neste Termo de Referência e seus anexos, a utilização do pregão eletrônico torna-se imperiosa.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para todos os lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para a prestação dos serviços ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (Cinquenta por cento) das quantidades apresentadas nos Itens_Nível4 6.2.2.1 e 6.2.2.2.

8.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.3. Para a habilitação no presente processo, será exigido da pessoa jurídica e futura contratada, as seguintes regularidades técnicas por meio de certidões/registro:

8.3.1. INMETRO;

8.3.2. Bombeiro Militar de Minas Gerais - CBMMG;

8.3.3. CREA – PL 2096/2012 CONFEA

Parágrafo Único- A licitante detentora do menor lance caso seja habilitada, será contratada, e **DEVERÁ** encaminhar uma **DECLARAÇÃO** de que até a assinatura do contrato, caso não tenha no seu quadro permanente de pessoal, um profissional de nível superior responsável pela Anotação de Responsabilidade Técnica.

9. AMOSTRA

Não se aplica.

10. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

10.1. O critério adotado é o de menor preço por lote;

10.2. A proposta (lance) a ser encaminhada pelo Portal de Compras, abará integralmente com todos os custos de preparação independente do resultado final do processo licitatório;

10.3. A validade da proposta será de 60 dias contados a partir da abertura da sessão pública da COTEP, em data e horário definido no sistema;

10.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

10.5. A desclassificação da proposta será fundamentada e será registrada no Portal.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Do Serviço

11.1.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma, a ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados, indicando os respectivos locais para a execução, observando:

11.1.1.1. Início das atividades: 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

11.1.1.2. Periodicidade: Anualmente

11.2. **Do local, horário de entrega, responsável e contato:** Os serviços deverão ser entregues no horário de 09h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira, para os responsáveis abaixo:

- Biblioteca Pública Estadual - Praça da Liberdade 21 - Belo Horizonte - Viviane Araujo Pereira - viviane.pereira@secult.mg.gov.br - (31) 99271-8388
- Biblioteca Pública Estadual - Anexo Professor Francisco Iglésias - Rua da Bahia, 1889 - Belo Horizonte - Viviane Araujo Pereira - viviane.pereira@secult.mg.gov.br - (31) 99271-8388
- Diretoria de Museus e Museu Mineiro - Av. João Pinheiro, 342 - Belo Horizonte - Av. João Pinheiro, 342 - Belo Horizonte - Douglas Brito - douglas.brito@secult.mg.gov.br - (31)99832-2432
- Diretoria do Arquivo Público Mineiro - Av. João Pinheiro, 372 - Belo Horizonte - Jeovane Oliveira - jeovane.oliveira@secult.mg.gov.br - (31)99799-7757
- Centro de Arte Popular - Rua Gonçalves Dias, 1608- Belo Horizonte - Angelina Gonçalves - angelina.goncalves@secult.mg.gov.br - (31)98876-8987
- Museu dos Militares Mineiro - Rua Aimores, 698 - Belo Horizonte - José Ênio - jose.enio.silva@secult.mg.gov.br - (31)99659-1355
- Museu Casa Guimarães Rosa - Rua Padre João, 744 - Cordisburgo/MG - Ronaldo Alves - ronaldo.alves@secult.mg.gov.br - (31)99129-4595
- Museu do Crédito Real - Av. Getúlio Vargas, 455 - Juiz de Fora/MG - José Roberto Dilly - dillyhistoriador@gmail.com - (32)99945-0295
- Museu do Casa Guignard - Rua Conde de Bobadela, 110 - Ouro Preto/MG - Wnalyse Pontes - wanalyse.pontes@secult.mg.gov.br - (31)99475-4995
- Museu do Casa Alphonse de Guimaraens - Rua Direita, 35 - Mariana/MG - Ana Claudia - ana.claudia@secult.gov.gov.br - (31)98016-6035

11.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.3.1. Os serviços serão executados nos endereços mencionados no item 11.3

11.3.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão quantitativos, e informações

constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

11.3.1.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

11.4. O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

11.5. O recebimento/aprovação do(s) equipamentos (s) pelas unidades da SBMAE informadas no item 11.4 deste Termo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento dos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

13.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei n.º 8.666 de 1993 será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

Serão designados os servidores :

Biblioteca Pública Estadual - Praça da Liberdade 21 - Belo Horizonte - Viviane Araujo Pereira

Anexo Professor Francisco Iglésias/Biblioteca Pública Estadual - Rua da Bahia, 1889 - Belo Horizonte Viviane Araujo Pereira -

Diretoria de Museus e Museu Mineiro - Douglas Brito

Diretoria do Arquivo Público Mineiro -

Centro de Arte Popular - Angelina Gonçalves

Museu dos Militares Mineiro - José Ênio

Museu Casa Guimarães Rosa - Ronaldo Alves

Museu do Crédito Real - José Roberto Dilly

Museu do Casa Guignard - Wanalyse Pontes

Museu do Casa Alphonso de Guimaraens - Ana Claudia Santos Rola

14.1.1. Servidor da Diretoria de Compras e Contratos para gerir o Contrato.

14.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do termo de referência, e da proposta da CONTRATADA.;

14.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Lei Orçamentária Anual nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

16.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto,sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

17. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica para colher informações que considerarem pertinentes para a formulação de suas propostas.

17.1. Entretanto deverão observar os seguintes:

17.1.1. Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento das condições prediais, das características do ambiente de operacionalização ou do grau de dificuldade não detectados quando da vistoria ou falta dela, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preço em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

17.1.2. Será de RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua OMISSÃO na verificação das condições do local de execução do objeto.

17.1.3. A visita técnica deverá ser agendada pelos contatos:

17.1.4. **Biblioteca Pública Estadual** - Praça da Liberdade 21 - Belo Horizonte - Viviane Araujo Pereira - viviane.pereira@secult.mg.gov.br - (31) 99271-8388

17.1.5. **Anexo Professor Francisco Iglésias/Biblioteca Pública Estadual** - Rua da Bahia, 1889 - Belo Horizonte - Viviane Araujo Pereira - viviane.pereira@secult.mg.gov.br - (31) 99271-8388

17.1.6. **Diretoria de Museus e Museu Mineiro** - Douglas Brito - douglas.brito@secult.mg.gov.br - (31)99832-2432

17.1.7. **Diretoria do Arquivo Público Mineiro** - Diane Lopes de Almeida - diane.almeida@secult.mg.gov.br - (31) 99225-5330

17.1.8. **Centro de Arte Popular** - Angelina Gonçalves - angelina.goncalves@secult.mg.gov.br - (31)98876-8987

17.1.9. **Museu dos Militares Mineiro** - José Ênio - jose.enio.silva@secult.mg.gov.br - (31)99659-1355

17.1.10. **Museu Casa Guimarães Rosa** - Ronaldo Alves - ronaldo.alves@secult.mg.gov.br - (31)99129-4595

17.1.11. **Museu do Crédito Real** - José Roberto Dilly - dillyhistoriador@gmail.com - (32)99945-

17.1.12. **Museu do Casa Guignar** - Wanalyse Pontes - wanalyse.pontes@secult.mg.gov.br - (31)99475-4995

17.1.13. **Museu do Casa Alphonos de Guimaraens** - Ana Claudia - ana.claudia@secult.gov.gov.br - (31)98016-6035

17.2. Não será permitida a visita de mais de um fornecedor por vez.

17.3. À época da visita técnica, caso aconteça, será emitido um termo de visita técnica.

18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e suas NBRs competentes ao objeto.

18.1.2. Os técnicos deverão se apresentar com crachás ou de outra forma, seja ela também uniforme, no momento do atendimento;

18.1.3. Executar todos os serviços que se fizerem necessários através de mão-de-obra qualificada e devidamente equipada, para que possa executar o serviço com segurança;

18.1.4. Fornecer o equipamento de segurança de que trata o subitem anterior, arcando com o ônus de fornecimento desse material;

18.1.5. Refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, dentro do prazo de garantia;

18.1.6. Possuir todas as ferramentas apropriadas para serem utilizadas na manutenção e recargas dos extintores;

18.1.7. Manter, às suas expensas e sob sua contratação, todo o pessoal técnico necessário ao fiel cumprimento deste instrumento, responsabilizando-se por todos os encargos advindos desta contratação;

18.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os atributos que incidirem sobre a prestação dos serviços ora contratados;

18.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

18.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;

18.1.11. Providenciar a manutenção e recarga conforme especificado no Termo de Referência;

18.1.12. Utilizar materiais de novos de primeiro uso, com certificado de garantia de fábrica, em conformidade com as normas do Inmetro;

18.1.13. Atender requisição de serviços formalmente por Servidor designado pela SECULT/MG seja por escrito ou e-mail;

18.1.14. Providenciar reposição ou reparação, nas especificações corretas, no prazo concedido pelo CONTRATANTE, contados a partir da devolução dos casos de produtos que não atendam às especificações contratadas ou apresentarem qualquer defeito;

18.1.15. Responsabilizar-se por todo o ônus para a prestação dos serviços, como transportes e carregamento;

18.1.16. Reservar pelo menos 30% dos extintores no imóvel de onde está sendo prestado o Serviço;

18.1.17. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

18.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

18.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2. **DA CONTRATANTE:**

18.2.1. Indicar um servidor para cada Unidade Administrativa para onde se realizam os Serviços, que será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o material ou serviço que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

18.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;

18.2.3. Efetuar os pagamentos dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato;

18.2.4. Conferir e efetuar, o recebimento dos serviços;

18.2.5. Notificar, a Contratada quando da ocorrência de quaisquer irregularidades;

18.2.6. quanto à execução do serviço e às peças fornecidas, que estiverem em desacordo com o cumprimento do contrato, fixando prazo para saná-los;

18.2.7. Disponibilizar livre acesso à contratada para a execução dos serviços;

18.2.8. Notificar a contratada para providências cabíveis quanto a qualquer má conduta de seus funcionários durante a execução dos serviços;

18.2.9. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.2.11. Conceder prazo de até 5 dias após notificação para regularização das falhas apontadas;

18.2.12. Aplicar a contratada as sanções regulamentares;

18.2.13. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem ou prestem os serviços.

19. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou instrumento equivalente, ou infringir qualquer das obrigações descritas na Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, no Decreto Estadual nº 45.902, de 2012, estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho, não lhe dando direito à indenização.

19.1.1. advertência por escrito;

19.1.2. multa de até:

19.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

19.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

19.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19.1.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3, 19.1.4,

19.1.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

19.1.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

19.1.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.1.9. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

19.1.10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

19.1.11. As sanções relacionadas nos itens 19.1.3, 19.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

19.1.12. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

19.1.12.1. Retardarem a execução do objeto;

19.1.12.2. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.12.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.12.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.1.13. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para habilitação do fornecedor do melhor lance, será observado o seu CRC - Certificado de Cadastro da Seplag. E caso conste documentos vencidos nos termos da os da Resolução Seplag 106/2012, será dada a oportunidade de encaminhar novos vigentes.

20.2. O Fornecedor deverá observar Resolução SEPLAG/SEF N.º 4670 de 05/07/2014 de que trata ICMS.

21. RESPONSÁVEL - ELABORAÇÃO DO TERMO.

ALINE RAPOSO SIMÕES

Técnico de Cultura

Assessoria Administrativa

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

22. **APROVAÇÃO - DIRETORES**

BRUNO TRIPOLONI BALISTA

Diretoria do Arquivo Público Mineiro

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

POLLYANNA LACERDA MACHADO

Diretor

Diretoria de Museus

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

LUCAS HENRIQUE DE ALMEIDA AMORIM

Diretor

Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

23. **APROVAÇÃO - SUPERINTENDENTE**

CELIA CRISTINA IGLESIAS RAMOS

Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

24. **APROVAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS:**

IGOR ARCI GOMES

Subsecretário

Subsecretaria de Cultura

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

CHECKLIST EXTINTORES E MANGUEIRAS					
Para assinalar a condição do item na edificação ou área de risco, têm-se as definições abaixo:					
"C" = CONFORME / "NC" = NÃO CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL / "S" = SIM / "N" = NÃO					
1	Localização e Fixação dos aparelhos extintores	C	NC	NA	OBS
1.1	Verificar se o extintor de incêndio corresponde adequadamente à classe de incêndio da edificação conforme Tabela A.4 da NT 12/2009 (Materiais Sólidos → Agente Extintor: Água ou Pó ABC, Líquidos Inflamáveis → Agente Extintor: Pó BC, Pó ABC ou CO ₂ ; Materiais Energizados → Pó BC, Pó ABC ou CO ₂);				
1.2	Verificar se o número de extintores é compatível com a área a ser protegida por pavimento conforme indicado na Tabela A.5 da NT 12/2009 (Risco Baixo: 01 extintor a cada 500 m ² , Risco Médio: 01 extintor a cada 250 m ² , Risco Alto: 01 extintor a cada 150 m ²);				
1.3	Verificar se a distância máxima de percurso até atingir um extintor atende a Tabela A.6 da NT 12/2009 ((Risco Baixo: 20 m, Risco Médio: 15 m, Risco Alto: 10 m);				
1.4	Instalar os extintores a uma altura de no máximo 1,6 m do piso acabado ou em tripé com altura de 20 cm;				
1.5	Instalar um extintor a no máximo 5 m dos acessos do pavimento (Térreo → próximo a portas de acesso a edificação; Pavimento elevado ou subsolo → próximo ao acesso da escada/rampa);				
1.6	Verificar se os extintores estão localizados nas posições definidas em planta;				
1.7	Verificar se o agente extintor do extintor está conforme especificado em planta;				
1.8	Verificar se a capacidade extintora está conforme especificada em planta;				
1.9	Verificar se os extintores estão fixados em colunas, paredes ou divisórias, de maneira que sua parte superior (gatilho) fique a uma altura máxima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) do piso acabado, podendo ser disposto sobre suporte apropriado com altura de 0,20 m;				
1.10	Verificar, para extintores sobrerrodas, se a sua localização está na área a ser protegida definida em planta;				
2	Condições dos Extintores	C	NC	NA	OBS
	Nota 01: Todos os extintores da edificação ou área de risco deverão ser verificados conforme este item.				
2.1	Anel de manutenção (somente cobrado em extintores mantidos);				
2.2	Lacre;				
2.3	Etiqueta auto-adesiva de garantia (validade);				
2.4	Quadro de instruções;				
2.5	Capacidade extintora (Capacidade Extintora Mínima: Classe A: 2A, Classe B: 20B, Classe C: C);				
2.6	Selo de certificação do INMETRO; Nota 01: Ano do selo refere-se ao ano de aquisição junto ao INMETRO; Nota 02: Extintores novos: Selos de cor vermelho; Extintores mantidos: Selos de verde;				
2.7	Indicação do manômetro, quando houver (deve estar no arco verde);				
2.8	Mangote (mangueira);				
2.9	Difusor (exclusivo para extintores CO ₂);				
2.10	Gatilho de acionamento;				
2.11	Componentes roscados e fixados;				
2.12	Funcionamento das rodas (somente cobrado em extintores sobrerrodas);				
2.13	Aspectos visuais (pintura e boa condição do cilindro);				
3	Sinalização dos Extintores	C	NC	NA	OBS
	Nota 01: Verificar na sinalização de emergência dos extintores os seguintes itens:				
3.1	Pictograma compatível com a NT 14/CBMES (E5, E11 e E17);				
3.2	Tamanho da placa compatível com a distância de visualização (Tabela 1 do Anexo A NT 14/CBMES);				
3.3	Placa instalada a uma altura de 1,80 m do piso acabado;				
3.4	Espessura mínima das placas de 1 mm;				
3.5	Verificar se as sinalizações de emergência possuem na borda inferior direita a descrição do fabricante (Razão Social ou CNPJ) e as características do ensaio de efeitos fotoluminescente (Ex.: 427/20,3 - 1800 - K - W) com o devido símbolo da empresa certificadora;				
3.6	Espessura mínima das placas de 1 mm;				
4	Mangueiras	S	N	NA	OBS
4.1	Comprimento da mangueira (após a inspeção, somente deverão retornar para uso as mangueiras que apresentarem até 2% inferior ao comprimento nominal);				
4.2	Desgaste por abrasão e/ou fios na carcaça têxtil, principalmente na região do vinco;				
4.3	Presença de manchas e/ou resíduos na superfície externa proveniente de contato com produtos químicos e ou derivados de petróleo;				
4.4	Desprendimento de do revestimento externo;				
4.5	Evidência de deslizamento das uniões em relação à mangueira;				
4.6	Dificuldades para acoplar o engate das uniões (os flanges de engate devem girar livremente);				
4.7	Dificuldade de acoplamento das uniões com o hidrante e com o esguicho da respectiva caixa/abrigo de mangueira;				
4.8	Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes ou arraste;				
4.9	Ausência de vedação de borracha nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte;				
4.10	Ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861.				